



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.357. DE 30 DE MAIO DE 2007.

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.295, de 30 de Agosto de 2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.325, de 27 de Fevereiro de 2007, o seguinte inciso "XI" com a seguinte redação.

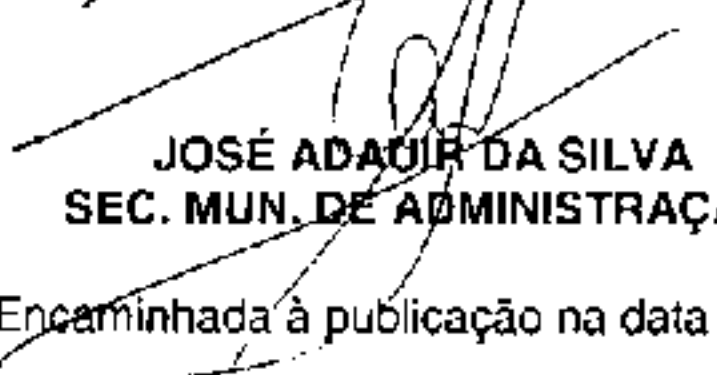
"XI – Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo – Agência de Atendimento do Trabalho em Mogi Guaçu."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

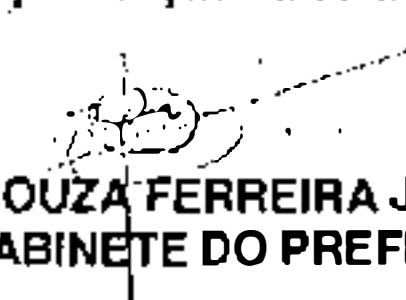
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 30 de Maio de 2007. "Ano 130º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MIACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ADAIR DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO